

ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Parecer CEE/PI nº 193/2023

Opina favoravelmente pelo credenciamento do INSTITUTO LUZ PARA TODOS, rede privada, em Cocal (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza a oferta dos Cursos da Educação Profissional Técnica, de Nível Médio, em Agente Comunitário de Saúde, Cuidados de Idosos e Enfermagem, Integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, com determinações.

PROCESSOS CEE/PI nos 053, 055 e 057/2023

INTERESSADO: Instituto Luz Para Todos - Cocal (PI)

SOLICITAÇÃO: Credenciamento da instituição e Autorização de Cursos Técnicos

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça

Santos e Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

APROVADO EM: 03/08/2023

I - INTRODUÇÃO

Em análise os Processos CEE/PI nºs 053, 055 e 057/2023, em que o Sr. Joabe Luz Farias, diretor do INSTITUTO LUZ PARA TODOS, mantido pela Firma J Luz Farias, CNPJ nº 49.953.562/0001-62, situado na Rua Olavo Bilac, nº 38, Centro, CEP: 64.235.000, em Cocal (PI), E-mail: joabeluz19@gmail.com, solicita a este colegiado o credenciamento da instituição como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e a autorização para ofertar os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde, Cuidados de Idosos e Enfermagem, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas Concomitante e Subsequente.

O processo foi protocolado em 28 de fevereiro de 2023 e, para verificar *in loco* as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 053/2023.

II - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

O relatório produzido pela técnica que avaliou as condições físicas e pedagógicas da instituição nos apresenta os seguintes dados:

a) Quanto à Estrutura e Organização Curricular: Conforme consta nos processos, após análise feita pela técnica do CEE/PI, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão elaborados conforme as normas específicas estabelecidas pelo CEE/PI, sendo as informações unificadas e coerentes entre si; com objetivos claramente definidos e condizentes para a oferta dos cursos. Os Planos dos Cursos contemplam as orientações da legislação pertinente. O perfil profissional dos cursos confere com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT. A carga horária mínima de cada curso está em conformidade com o atual CNCT. As cargas horárias destinadas aos componentes curriculares estão claramente definidas. Há previsão de Estágio Supervisionado para os Cursos de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde e Visita Técnica para o Curso Cuidados de Idosos. Nos documentos são descritos a sistemática de avaliação do estudante, com média de 70% para aprovação. As informações no modelo do Histórico Escolar estão unificadas com o modelo do Diploma. As pastas de matrículas serão arquivadas em meio físico e virtual, assim como todos os documentos dos alunos, segundo o diretor.



ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Parecer CEE/PI nº 193/2023

- b) Quanto à Organização Técnica e Docente: A escola apresenta o quadro de pessoal técnico-administrativo com diretor, secretária, coordenadora pedagógica geral, coordenadores pedagógicos de cada curso, serviços gerais e vigilante; e o quadro docente consta dos professores e suas respectivas formação acadêmica, compatível com os cursos nos processos. O diretor justifica que os professores das disciplinas que não estão no quadro serão contratados após o credenciamento e a autorização da escola pelo CEE/PI.
- Quanto às Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio alugado, com razoável infraestrutura; adaptado com condições mínimas para fins educacionais. Possui espaços independentes como: recepção; secretaria conjugada com coordenação pedagógica; diretoria; sala de informática com oito computadores, sendo 01 (um) conectado à internet; biblioteca física com um mínimo de exemplares não compatíveis com os cursos (o diretor apresentou uma plataforma com biblioteca virtual), possui 02 (duas) salas de aula com condições físicas razoáveis, uma bem pequena inclusive; possui 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) com acessibilidade. A estrutura do prédio é adaptada com rampas de acesso. As instalações física, elétrica, hidráulica e sanitária encontram-se em condições satisfatórias. Os espaços físicos como salas de aula; entre outros, possuem climatização com ar condicionado; no entanto sem ventilação e circulação de ar. A direção da escola cita que alguns espaços e mobiliários não estão condizentes porque a escola está em fase de reforma e organização. Quanto aos laboratórios específicos dos cursos a escola ainda não possui espaço físico e nem insumos suficientes para as aulas práticas. Segundo o diretor as aulas práticas serão realizadas em outro prédio na vizinha cidade de Parnaíba (PI), onde a escola abriga um polo da UNINASSAU. A cada mês uma turma fará a prática nesse polo. A viagem dos alunos deverá ser feita pela própria escola Instituto Luz Para Todos em transporte tipo Van de propriedade da instituição.

III - ANÁLISE DOS AUTOS DOS PROCESSOS

Do ponto de vista formal os processos encontram-se instruídos com as peças documentais, como: Termo de cessão de equipamentos de laboratório da área de saúde, laboratório de informática, acervo bibliográfico para os cursos, planos dos cursos, relação nominal dos docentes e técnicos, matriz curricular, diploma, histórico escolar, CNPJ, Alvará e Licença Sanitária com validade até 31 de dezembro de 2023, Planta baixa e planta de situação do prédio, Laudo Técnico de Construção Predial declarando que o prédio tem condições favoráveis para o funcionamento e de acessibilidade, registros fotográficos do prédio, contrato de locação até 20 de fevereiro de 2028, Regimento Interno e a Proposta Pedagógica da escola atualizada com a BNCC, Planos dos Cursos, descrição de equipamentos, mobiliários por ambiente e acervo bibliográfico, ficha de avaliação de desempenho do aluno, Diploma, Histórico Escolar.

A carga horária dos cursos estão conforme as normas vigentes; a matriz curricular está estruturada por módulos, trazendo as competências, habilidades, bases tecnológicas, referência bibliográfica de cada componente curricular.

Quanto à organização curricular, a matriz descritiva dos Cursos Técnicos está estruturada conforme abaixo:

a. Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem:

Estruturado em 04 módulos

Carga Horária total: 1.600 horas, sendo divididas em:

Teoria e prática: 1.200 horas

Estágio Supervisionado: 400 horas.

b. Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde:

Estruturado em 03 módulos

Carga Horária total: 1.260 horas, sendo divididas em:



ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Parecer CEE/PI nº 193/2023

Teoria e prática: 1.200 horas Estágio Supervisionado: 60 horas.

c. Educação Profissional Técnica, de Nível Médio em Cuidados de Idosos:

Estruturado em 03 módulos

Carga Horária total: 830 horas, sendo divididas em:

Teoria e prática: 800 horas Visita Técnica: 30 horas

IV - CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, e considerando os elementos de instrução do processo, a relatoria recomenda ao Plenário, as seguintes decisões:

- I. Credenciar o INSTITUTO LUZ PARA TODOS, rede privada, em Cocal (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí;
- II. Autorizar o funcionamento dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em ENFERMAGEM, CUIDADOS DE IDOSOS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, integrantes do Eixo de Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas Concomitante e Subsequente, a serem ministrados pelo INSTITUTO LUZ PARA TODOS, rede privada em Cocal (PI);
- III. Determinar que a instituição solicite o reconhecimento, junto ao CEE/PI, dos cursos em apreço, com antecedência mínima de 06 meses antes da conclusão dos mesmos;
- IV. Determinar que a escola apresente a este Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, o acervo bibliográfico compatíveis aos cursos com as devidas notas fiscais e o modelo de Diário de Classe para registro das atividades ministradas;
- V. Recomendar que a Instituição faça o cadastro no SISTEC Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica ao iniciar as turmas;
- VI. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.
- VII. Recomendar ao Presidente deste Conselho que, após um semestre da autorização dos cursos, seja realizada uma inspeção orientada à escola para verificação das condições reais de oferta dos cursos, uma vez que no período da verificação *in loco*, o Diretor garantiu que a escola ainda estava em fase de organização e não havia realizado matrícula de alunos.

V - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 070/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO" do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 03 de agosto de 2023.

Consa Gildete Milu da Silva Sousa - Relatora

Consa Adriana de Moura Silva

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles



ESTADO DO PIAUÍ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Parecer CEE/Pl nº 193/2023

Parecer CEE/PI nº 193/2023

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer d a comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva Presidente do CEE/PI